

## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias - 500, CEP: 37.500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 36085812 e do CPF nº 027.182.179-52, com endereço no Município de Itajubá/MG, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - AABSA**, localizada na Rua Oliveira Marques, 236 - bairro Centro, na cidade de Itajubá (MG), inscrita no CNPJ nº 05.978.074/0001-10, neste ato representado pela Sra. **ALINE XAVIER DA SILVA GOULART**, portador do RG nº M-7514620 e do CPF nº 073.629.346-96, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fins na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que o programa **Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Institucional)** tem alcançado satisfatório resultado;
2. Considerando que o resultado do programa supra descrito somente pode ser integralmente concretizado com a integral execução da parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO** a e **OSC**;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando a **inexistência legal de óbice à continuidade da atividade** desenvolvida de forma contínua e permanente;
5. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Colaboração, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
6. Considerando a necessidade de alteração de valores e metas no Plano de Trabalho original, conforme artigo 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014
7. Considerando a atual crise econômica provocada em consequência da Pandemia da Covid-19, que agravou a situação financeira da entidade;



**FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Cláusula 1º** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração em 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2022 e findando em 31/12/2022.

**Cláusula 2º** – Para fazer face as despesas da parceria, o Município repassará a garantia de **R\$ 180.000,00** na seguinte programação:

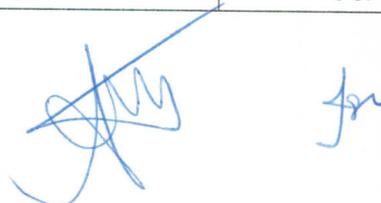
Mês	Ano	Valor
Janeiro	2022	R\$ 15.000,00
Fevereiro	2022	R\$ 15.000,00
Março	2022	R\$ 15.000,00
Abril	2022	R\$ 15.000,00
Mai	2022	R\$ 15.000,00
Junho	2022	R\$ 15.000,00
Julho	2022	R\$ 15.000,00
Agosto	2022	R\$ 15.000,00
Setembro	2022	R\$ 15.000,00
Outubro	2022	R\$ 15.000,00
Novembro	2022	R\$ 15.000,00
Dezembro	2022	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>

**Cláusula 3º** – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas com recursos, pelas dotações orçamentárias classificadas como:

**02.09.03.08.244.2037.2298/3.3.50.41.00**

**Cláusula 4º** – Em razão da prorrogação da parceria, fica estabelecido as seguintes datas para apresentação da prestação e contas parcial sendo:

Período	Ano	Data
Primeiro trimestre	2022	30/03/2022
Segundo trimestre	2022	30/06/2022
Terceiro trimestre	2022	30/09/2022
Quarto trimestre	2022	30/12/2022



**Cláusula 5º** - Fica a Organização da Sociedade Civil - OSC obrigada à apresentação de prestação de contas anual até o 20º dia útil de Janeiro de 2022, conforme Instrução Normativa nº 006/2017 da Controladoria Geral do Município de Itajubá.

**Cláusula 6º** – Fica a Organização da Sociedade Civil - OSC obrigada recompor aos cofres municipais o quantitativo atualizado de R\$ 0,00 referentes a glosas verificadas e não aprovadas pela concedente.

**Cláusula 7º** – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho suplementar já aprovado.

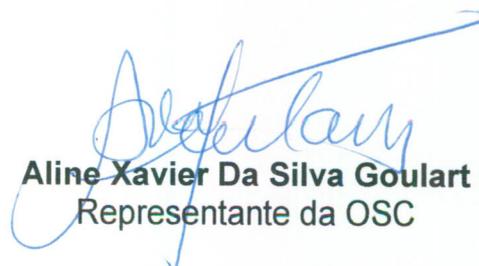
**Cláusula 8º** – Ficam ADITADAS as cláusulas acima e RATIFICADAS as demais cláusulas da parceria, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, em 10 de dezembro de 2021.



**Janayna Ferreira de Andrade**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social



**Aline Xavier Da Silva Goulart**  
Representante da OSC

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1.1. Entidade/Organização proponente

**ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**  
**Abrigo Anjo Acolhedor**

1.2. CNPJ

05.978.074/0001-10

1.3. Endereço da Sede (Av./Rua/Nº)

Rua Francisco Masseli, nº1030

1.4. Bairro  
Centro

1.5. Município  
Itajubá/MG

1.6. Distrito

1.7. CEP  
37.500-058

1.8. Telefone  
(35) 3623-2943

1.9. Fax  
(35) 3623-2943

1.10. e-mail  
anjoacolhedoritajubamg@gmail.com

1.11. Banco  
Banco do Brasil

1.12. Agência  
0308-5

1.13. Conta  
23.315-6

1.14. Responsável Legal  
Aline Xavier da Silva Goulart

1.15. CPF/MF  
059.970.756-99

1.16. Endereço (Av./Rua/Nº)

Rua: João Batista Ricci, 40 – bairro Varginha – Itajubá MG

1.17. Identidade  
MI-7514620

1.18. Cargo  
Presidente

1.19. Data de Vencimento do Mandato  
11/11/2024

1.20. Responsável Técnico  
Luana Eugenia Pereira

1.21. CPF/MF  
059.970.756-99

1.22. Identidade  
MG 12 367 963

1.23. Cargo  
Assistente Social

1.24. Endereço (Av./Rua/Nº)

Rua: Marilda Aparecida Alkimim, 234 Santa Terezinha, Itajubá MG

**2. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA**

**2.1. Título da Proposta**

**Acolhimento de crianças e adolescentes - PSE Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Anjo Acolhedor**

Termo de Colaboração 002/2022

**2.2. Período de Execução**

De 01 janeiro a 31 de dezembro de 2022

**Início**  
01/01/2022

**Término**  
31/12/2022



### 2.3. Identificação do Objeto

Acolhimento de crianças e adolescentes - PSE (Proteção Social Especial) de Alta Complexidade em 2022 no Abrigo Anjo Acolhedor. Continuidade do atendimento do Abrigo Anjo Acolhedor sem interrupção da contratação de pessoal. Tais como: Cuidadoras, Cozinheira, Gestora, Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora, Folguista para final de semana e Cuidadoras Técnicas especializados em saúde para atendimento dos bebês e crianças em situação especial, despesas de custeio de manutenção dos serviços: luz, água, internet, gás, contabilidade, manutenção carro, material escolar e de escritório, medicamentos, exames laboratoriais, despesas hospitalares e médicas e outras despesas de terceiros.

#### 2.3.1. Realidade Encontrada

O Abrigo Anjo Acolhedor tem acolhido de forma relevante as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público. Conforme acompanhamento da própria Secretaria de Desenvolvimento Social a instituição tem cumprido todas as exigências para o atendimento.

Para continuidade ininterrupta dos serviços faz-se necessário formalizar o projeto, para o ano de 2022, visto que é um serviço ininterrupto, pois, o acolhimento das crianças e adolescentes é permanente.

#### 2.3.2. Nexos entre a realidade e as metas a serem atingidas

O Abrigo Anjo Acolhedor apresenta dados e metas compatíveis com o serviço prestado, que podem ser verificados pela avaliação de acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, comprovando a satisfação do público alvo.

As crianças/adolescentes confiadas a Instituição necessitam de cuidados mais complexos justamente pela vulnerabilidade, por isso é necessário uma equipe técnica capacitada, funcionários bem treinados e em tempo integral. O serviço necessita de um número grande de funcionários pois até o deslocamento das crianças para a escola, médico ou APAE precisa de um responsável, pois elas não podem correr o risco de serem abordadas e subtraídas por familiares neste percurso.

O Serviço de atendimento funciona 24 horas, todos os dias, inclusive final de semana e feriado. Não há férias como nas escolas e está de acordo com as exigências do CNAS e CONANDA.

Já os bebês e crianças com deficiência, que precisam de cuidados especiais tem a meta proposta exclusivamente para o atendimento de acordo com as necessidades das mesmas, como cuidadores da área de saúde em tempo integral para que nada possa prejudicá-las.

### 2.4. Justificativa da Proposição

A Associação das Amigas do Bairro Santo Antônio dispõe o serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino, em consonância aos princípios do ECA (Lei Federal 8.069/90) ao município de Itajubá. Serviços, que constam no Termo de Colaboração nº 001/2021 firmados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itajubá.

O Projeto do Abrigo Anjo Acolhedor, é uma estrutura componente do chamado Sistema de Garantia de Direitos. Esse Sistema assume três funções fundamentais: Defesa, Controle e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O "Anjo Acolhedor", conta com estrutura para acolhimento de crianças, oferta 20 vagas. Essas crianças e adolescentes são encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público, a partir de um diagnóstico de risco e vulnerabilidade social onde os direitos dessas crianças e adolescentes foram, a rigor, ameaçados ou violados.



O Abrigo tem que ter equipe para o atendimento em tempo integral e é a despesa de pessoal, que mais pesa no valor do projeto. O número mínimo de profissionais necessário é respeitado para as atribuições exigidas. Incluindo cuidadores técnicos especializados em saúde para atendimento de bebês e crianças deficientes com demanda específica.

O recurso ora solicitado, visa custear as despesas de Recursos Humanos e despesas com material de consumo como: alimentos, higiene pessoal, medicamentos, despesas hospitalares, exames de laboratório, material escolar, artesanato e escritório, energia elétrica, água tratada, internet, manutenção de equipamentos elétricos eletrônicos, contador, e outras despesas de terceiros.

## 2.5. Metas

1. Atendimento especializado as crianças/adolescentes por profissionais exigidos pelo CNAS e CONANDA.
2. Atendimento personalizado por profissionais da área de saúde para os bebês e crianças deficientes em condições de especiais cuidados.
3. Acompanhamento médico e psicológico de todas as crianças.
4. Acompanhamento pedagógico das crianças matriculadas na escola.

### 2.5.1. Etapas ou Fases/Metas

1. Atendimento especializado as crianças/adolescentes por profissionais exigidos pelo CNAS e CONANDA

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
1.1 Acolhimento e garantia à proteção integral 1.2 Alimentação 1.3 Coeducação 1.4 Cuidados assistenciais 1.5 Orientação e noções básicas de higiene 1.6 Orientação de educação e comportamento social 1.7 Atividades de lazer	1.1 Cumprimento das metas de forma ininterrupta em 2022	1.1 Continuidade das metas da 1ª e 2ª fase de forma ininterrupta em 2022

### 2.5.2. Etapas ou Fases/Metas

2. Acompanhamento médico e psicológico

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
1.1 Oferecimento alimentação 1.2 Oferecimento de medicação especial e exames específicos 1.3 Fisioterapia específica 1.4 Acompanhamento à visita médica 1.5 Acompanhamento pós-operatório	1.1 Cumprimentos das metas da 1ª fase de forma ininterrupta em 2022	1.1 Continuidade das metas da 1ª e 2ª fase de forma ininterrupta em 2022

1.6 Preservação dos vínculos familiares		
<b>2.5.3. Etapas ou Fases/Metas</b>		
3. Acompanhamento pedagógico das crianças matriculadas na escola		
<b>1ª Fase</b>	<b>2ª Fase</b>	<b>3ª Fase</b>
1.1 Atividade pedagógica diária com horário determinado e de acordo com material enviado pela escola 1.2 Atividade pedagógica executada e entregue no prazo determinado pela escola 1.3 Orientação da pedagoga direta para crianças e adolescentes 1.4 Orientação da pedagoga para as cuidadoras e acompanharem as tarefas 1.5 Orientação da pedagoga para assistente social e psicóloga para acompanharem o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes 1.6 Atividades de reforço escolar	1.1 Cumprimentos das metas da 1ª fase de forma ininterrupta em 2022	1.1 Continuidade das metas da 1ª e 2ª fase de forma ininterrupta em 2022
<b>2.6. Metodologia de Aferição do Cumprimento das Metas</b>		
<p>Para as atividades da meta 01 a metodologia é apresentada no PIA – Plano Individual de Atendimento, e no Projeto Pedagógico o Abrigo, documento este obrigatório para Instituição e entregue a Secretaria de Desenvolvimento Social.</p> <p>Abaixo, metodologia para a meta 02. Relação dos documentos a serem preenchidos pela instituição diariamente organizados em prontuários individuais e disponíveis na Instituição.</p>		
<b>1ª Fase</b>	<b>2ª Fase</b>	<b>3ª Fase</b>
1.1 Documentação dos horários de alimentação 1.2 Documentação dos horários de medicação especial e exames específicos 1.3 Documentação dos horários de tratamento Psicopedagógico 1.4 Documentação dos horários de Fisioterapia específica 1.5 Documentação dos horários de visita médica 1.6 Documentação dos horários de visitas familiares	1.1 Continuidade da Documentação dos horários da 1ª fase	1.1 Continuidade da Documentação dos horários da 1ª e 2ª fase



1.7 Documentação dos estudos pedagógicos  
– PET  
\*APAE

### 2.7. Pessoas Beneficiadas / Faixa Etária

20 Crianças de 0 a 12 anos incompletas ambas os sexos, Adolescentes, de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, do sexo feminino, em regime integral.

### 2.8. Atividades Desenvolvidas

- Acolhimento e garantia à proteção integral de crianças e adolescentes,
- Atendimento personalizado por profissionais das áreas psicossocial
- Preservação dos vínculos familiares (quando não há restrição judicial)
- Sistema de coeducação
- Participação na vida da comunidade
- Oferecimento de alimentação, orientação e noções básicas de higiene.
- Acompanhamento escolar
- Desenvolvimento de oficinas ocupacionais e profissionalizantes para adolescentes
- Acompanhamento médico

### 2.9. Forma de Trabalho

- Oferecimento de alimentação: Café da Manhã, Almoço, Lanche à tarde, Jantar - Diário
- Orientação e noções básicas de higiene - Integral e Ininterrupto a ser desenvolvido ao decorrer de 2022
- Reforço Escolar e Informática. Aula de Apoio em matemática, português, geografia, ciências e história, inglês, – Semanal (segunda a sexta)
- Atendimento personalizado por profissionais das áreas de psicologia e assistência social
- Avaliação e Atendimento Psicológico Individual
- Atividade ludoterápica - Semanal (segunda a sexta)
- Atendimento personalizado para crianças especiais com cuidador exclusivo.
- Atendimento Assistencial Sócio Familiar - Semanal (Segunda a Sexta-feira)
- Preservação dos vínculos familiares (quando não há restrição judicial) (Condicional ao fim da pandemia)
- Visita à família de origem, feita pela equipe técnica, conforme ECA, por um período de 6 meses após desabrigoamento e/ou adoção
- Participação na vida da comunidade - Cursos profissionalizantes/estágio, orientação religiosa ecumênica.



- Passeio/Lazer - Participação em atividades esportivas desenvolvidas pela escola e instituições afins. Semanal (Condicionada ao fim da pandemia)

Atendimento personalizado por profissionais da área de saúde para os bebês e crianças com deficiência em condições de especiais cuidados de acordo com o especificado nas metas e indicação médica. Diário – 24 horas ininterruptas.

### 2.9. Indicador Físico

Indicada a quantidade e frequência de cada atividade no item anterior

### 2.10. Infraestrutura da Instituição

Item	Quantidade
Escritório	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Espaço Recreativo	02
Banheiros	07
Sala de Informática	01
Sala de TV	01
Salas Diversas / Consultório	02
Área de abrigamento / quartos	06
Área Externa para Atividades Diversas	01

### 3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

#### 3.1. Custos de Investimento e/ou Custeio

Especificação	Serviço Pactuado	Meta Pactuada	Valor (R\$)		
			Piso	Mensal	12 meses
Custeio Recursos Humanos	Gestora, Coordenadora, Cuidadora, Cozinheira, Faxineira, Serviços gerais, Pessoal de apoio, Psicóloga, Assistente social.	12 meses		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Contrapartida:

3.2. Valor do Repasse Público (R\$):	R\$ 180.000,00
3.3. Valor Despendido pela Organização (R\$):	R\$ 240.000,00
3.4. Despesas com Pessoal	



Cargo	Quantidade	Salário	Carga Horária	Registro
Cuidadora especial	3	R\$ 1.400,00	44hs	CLT
Cuidadora	12	R\$ 1.200,00	44hs	CLT
Cozinheira	01	R\$ 1.200,00	44hs	CLT
Gestora	01	R\$ 2.500,00	44hs	CLT
Coordenadora	01	R\$ 2.000,00	44hs	CLT
Psicóloga	01	R\$ 2.500,00	44hs	CLT
Assistente Social	01	R\$ 1.800,00	44hs	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 1.400,00	44hs	CLT

### 3.5. Encargos Sociais e Trabalhistas

#### 3.5.1. Encargos Sociais e Trabalhistas

Tipo	Cargo	Valor Mensal	Valor Total ao Final do Exercício
INSS / FGTS / PIS 13º Salário Férias / Adicional de Férias Licenças / DSR Rescisão Contratual Vale transporte	Gestora, Coordenadora, Cuidadora, Cozinheira, Faxineira, Serviços Gerais, Pessoal de apoio, Psicóloga, Assistente social.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

### 3.6. Terceirizados

Tipo	Cargo	Valor Mensal	Valor Total ao Final do Exercício

### TOTAL SALÁRIOS / ENCARGOS E TERCEIRIZADOS

### 3.6. Recursos com MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de produto	Quantidade	Valor Médio total Mês

JUSTIFICATIVA: (descrever a necessidade de aquisição de tais itens)

Esses itens são itens básicos para o cumprimento das metas citadas acima. Elas fazem parte da manutenção do serviço do abrigo e da assistência as crianças e adolescentes.

### 3.7. Recursos com DESPESAS DIVERSAS

Tipo de Produto	Quantidade	Valor Médio Mês



JUSTIFICATIVA: (descrever a necessidade de aquisição de tais itens)

Esses itens fazem parte das despesas decorrentes da manutenção da casa e de outros serviços para assistência das crianças e adolescentes.

#### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Concedente					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$180.000	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

Observações:

**O recurso solicitado é para o ano de 2022**

#### 5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos através de parceria.

Pede deferimento.

Itajubá (MG), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Aline Xavier da Silva Goulart

Representante da AABSA

Abrigo Anjo Acolhedor

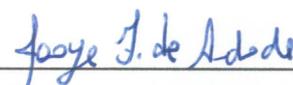
## 6. APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, art. 26 do Decreto (Municipal) 6549, de 26 de maio de 2017, sendo aprovado observando-se as informações contidas

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria que se processará pela modalidade:

- Termo de Colaboração
- Termo de Fomento
- Acordo de Cooperação

Itajubá (MG), aos 11 novembro de 2022



\_\_\_\_\_  
Titular do Órgão Concedente